

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**
PROJETO NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, TERMO DE COOPERAÇÃO SOP/RS**ANEXO B**
PLANO DE TRABALHO**I. PARTÍCIPES**

1º Participante		CNPJ	
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS		14.840.270/0001-15	
Endereço Rua Dona Laura, La <i>Défense</i> Centro Empresarial, 14º Andar, Bairro Rio Branco			
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90430-090	Telefone (51) 3094-9800
Nome do Representante Legal Arq. e Urb. Tiago Holzmann da Silva			CPF 600.929.550-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 1040226191 SJS/RS	Cargo Presidente do CAU/RS		E-mail: parcerias@caurs.gov.br
2º Participante – ENTIDADE PARCEIRA			CNPJ
DADOS DA ENTIDADE			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
E-mail da entidade			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome do Representante Legal			CPF
CI / Órgão Exp. / Emissão	Cargo	Mandato	
E-mail do representante legal			
Endereço do representante Legal			
Cidade	UF	CEP	
DADOS DA COORDENADORIA LOCAL DO PROJETO (Contato direto com o CAU/RS)			
Nome do/a Coordenador/a:			Registro Profissional CAU
Cargo na Entidade Proponente ou Entidade/Instituição que representa:			



E-mail do profissional	Celular ()
------------------------	----------------

II. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA (histórico resumido, objetivos institucionais).

--

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO**1. DA ESTRUTURA DO PROJETO****1.1 Nome do Município a ser executado o Objeto da Parceria:**

PROJETO NENHUMA CASA SEM BANHEIRO – Convênio SOP/RS, CAU/RS e <i>NOME DO MUNICÍPIO</i>/RS.

1.2 Justificativa

Face o termo de cooperação celebrado em 2021 com a Secretaria Estadual de Obras Públicas e Habitação com o objetivo de implantação do Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro em nível estadual, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS estabelece a segunda fase do projeto com vistas à promoção da assistência técnica para habitação de interesse social, no âmbito das melhorias sanitárias domiciliares e Lei Federal nº 11.888/2008.

O Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro surge, em 2020, em meio à pandemia da COVID-19 como uma ação emergencial do CAU/RS no âmbito da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, reforçando o papel social da profissão e a necessidade de enfrentamento de um problema historicamente presente em nossas cidades relacionado ao desigual acesso aos bens e serviços públicos e à moradia adequada.

A execução do projeto se estabelece por meio de um compromisso interinstitucional formalizado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – **CAU/RS**, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras Públicas e Habitação - **SOP**, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - **MPRS**, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – **TCRS** e Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – **FAMURS**.

No início de 2021, o Governo do RS anunciou investimento de R\$1,7mi destinado à compra de materiais visando a **instalação de unidades sanitárias completas em domicílios de áreas urbanas** com ausência de banheiro ou onde este encontra-se incompleta ou em construção. Nesta fase inicial, serão priorizados os **municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre**¹. O convênio a ser firmado entre a SOP/RS, o CAU/RS e os Municípios estabelece a cooperação e contrapartidas entre as partes visando a implementação do Projeto Nenhuma Sem Banheiro como política do governo do RS.

1.3 Objetivos**1.3.1 Objetivo Geral:**

O Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro objetiva viabilizar Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, nos moldes da Lei Federal nº 11.888/2008, a famílias de baixa renda, através da prestação de serviços de Arquitetura e

¹ De acordo com o Comitê de Dados Sociais, vinculados a SPGG/DEE, foram pré-selecionados 298 municípios com maior déficit de saneamento no estado do RS para orientação de ações prioritárias. Dentre os critérios considerados estão: famílias de baixa renda, residentes em áreas urbanas, com ausência de banheiro ou onde este encontra-se incompleto ou em construção; domicílios consolidados ou consolidáveis; e, famílias cadastradas no CadÚnico.



Urbanismo voltados ao atendimento das necessidades básicas de saneamento relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, por meio da instalação de unidade sanitária em domicílios consolidados ou consolidáveis de áreas urbanas nos municípios conveniados, visando a promoção da saúde por meio da qualificação da habitação e do seu entorno.

1.3.2 *Objetivos específicos:*

1 – Sensibilizar, mobilizar e apoiar prefeituras e órgãos públicos, entidades reguladoras e prestadoras de serviço público de saneamento, organizações da sociedade civil, empresas privadas entre outros, para a continuidade do projeto visando o desenvolvimento de uma agenda de política pública de ATHIS, com base na apresentação dos resultados do projeto e outras ações;

2 – Convocar e contratar os/as Arquitetos/as e Urbanistas credenciados pelo CAU/RS;

3 – Acompanhar os serviços prestados pelos Arquitetos e Urbanistas contratados e outras atividades, com base nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho, visando posteriormente à prestação de contas.

1.4 Metas e resultados esperados

1.4.1 *Descrição das metas e atividades a serem executadas:*

1 – Sensibilizar, mobilizar e apoiar prefeituras e órgãos públicos, entidades reguladoras e prestadoras de serviço público de saneamento, organizações da sociedade civil, empresas privadas entre outros, para a continuidade do projeto visando o desenvolvimento de uma agenda de política pública de ATHIS, com base na apresentação dos resultados do projeto e outras ações.

Meta 1.1 CAU/RS e/ou Entidade	Reuniões de órgãos colegiados e outras para a divulgação e desenvolvimento de Projetos e Ações em ATHIS, a definir.	Participação em reuniões de órgãos colegiados entre outros para a divulgação e execução do Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro com vistas a continuidade do projeto e desenvolvimento de projetos e ações de ATHIS no município.
--	---	--

2 – Convocar e contratar os/as Arquitetos/as e Urbanistas credenciados pelo CAU/RS.

Meta 2.1 Entidade e CAU/RS	Reunião de trabalho com Município para definição do escopo de trabalho	Apresentação do Projeto e detalhamento do escopo de trabalho a ser executado pelas/os arquitetas/os e urbanistas contratados.
Meta 2.2 Entidade	Arquitetos e Urbanistas convocados e contratados	Emissão das Ordens de Serviços, observando a ordem sequencial da lista de credenciamento disponibilizada pelo CAU/RS, e contratação dos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

3 – Acompanhar os serviços prestados pelas/os Arquitetas/os e Urbanistas contratados e outras atividades, com base nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho, visando posteriormente à prestação de contas.

Meta 3.1 Entidade e Município	Reunião de trabalho para apresentação da equipe de arquitetos à equipe da Prefeitura e início dos trabalhos	Apresentação das equipes (Prefeitura e profissionais ATHIS contratados) para início aos trabalhos. Agendamento das visitas técnicas acompanhadas das assistentes sociais nos domicílios selecionados.
Meta 3.2 Entidade	Relatório parcial de Prestação de Contas mediante entrega do ANEXO I - RELATÓRIO	Entrega de Relatório parcial de prestação de contas, nos termos previstos no item 20, "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS" deste Edital.



	DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES	
Meta 3.3 Entidade	Acompanhamento dos serviços prestados em ATHIS pelos profissionais contratados	Acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais de Arquitetura e Urbanismo contratados para a elaboração de Projetos, alinhando procedimentos e buscando informações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades, quando necessário. Receber e conferir os produtos entregues pelos profissionais e encaminhar à Prefeitura. Efetuar o pagamento dos honorários técnicos descritos na Ordem de Serviço.
Meta 3.4 Entidade	Acompanhamento de vistoria das obras executadas	Acompanhamento de vistoria das obras entregues nos domicílios atendidos pela equipe de arquitetos contratados juntamente com profissional designado pela Secretaria Estadual de Obras Públicas e Habitação – SOP/RS.
Meta 3.5 Entidade	Relatório final de Prestação de Contas mediante entrega do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO J)	Entrega de Relatório final de prestação de contas, nos termos previstos no item 20, “DA PRESTAÇÃO DE CONTAS” deste Edital.

1.4.2 Resultados esperados:

- 1 – Fomento do acesso à Arquitetura e Urbanismo (ATHIS), valorização do papel social da profissão e incremento do mercado de trabalho;
- 2 – Sensibilização das instituições governamentais na promoção de políticas/programas de Assistência Técnica de forma continuada;
- 3 – Incremento de parcerias regionais e interinstitucionais e fortalecimento das entidades.

1.4.3 Parâmetros para a aferição do cumprimento das metas:

- 05** Reuniões de trabalho (máximo 08 reuniões)
- 02** Arquitetos e Urbanistas contratados
- 10** Atendimentos de ATHIS prestados pelos/as Arquitetos/as e Urbanistas às famílias selecionadas
- 10** Projetos técnicos conferidos e entregues à Prefeitura
- 10** Acompanhamentos de Vistoria de Obras entregues junto à SOP/RS (10 domicílios)
- 01** Relatório parcial de prestação de contas, conforme RELATÓRIO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES (ANEXO I)
- 01** Relatório final de prestação de contas, conforme RELATÓRIO EXECUTIVO-FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO J)

1.5 Público-alvo (especificar qual o público o projeto busca atingir)

Famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, cadastradas no CadÚnico, residentes em domicílios consolidados ou consolidáveis com ausência de banheiro ou onde este encontra-se incompleto ou em construção localizados em áreas urbanas dos municípios conveniados.

1.6 Metodologia (forma de execução das atividades e de cumprimento das metas)

A partir da assinatura de convênio entre Município, SOP/RS e CAU/RS para a realização do Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro, o conselho convocará a Entidade, observando o ordenamento de credenciamento, para a assinatura do Termo de colaboração e inícios das atividades.



A primeira reunião de trabalho prevista a ser organizada pelo CAU/RS e Entidade parceira com a participação do Município, para a apresentação do projeto, detalhamento do escopo de trabalho a ser executado pela equipe de ATHIS e recebimento da lista das 10 (dez) primeiras famílias selecionadas pelo Município a serem atendidas pelos profissionais.

A partir desta reunião, o CAU/RS enviará à Entidade Proponente a lista de arquitetas/os e urbanistas credenciados no Município. Com base nesta lista, a Entidade convocará os dois primeiros colocados através da emissão de Ordem de Serviço para atendimento de 05 (cinco) domicílios cada.

Os profissionais, aceitando a Ordem de Serviço no prazo de até 05 dias, receberão as orientações para a formalização dos contratos de prestação de serviço para as atividades de projetos, arquitetônico e complementares. O Edital de Credenciamento de Arquitetas/os predefine os valores, prazos, serviços prestados e produtos a serem entregues pelos profissionais à contratante (Entidade).

Quanto aos prazos estipulados para a execução dos serviços, o Credenciamento define o período de 30 dias para a elaboração dos projetos contados a partir da assinatura do contrato. Após a conclusão dos serviços, os profissionais entregarão à Entidade Proponente os documentos e projetos, em meio digital, para conferência e efetuação do pagamento dos honorários previstos na Ordem de Serviço.

O Edital de Credenciamento de Arquitetos e Urbanistas - I define procedimentos, critérios e condições gerais para a execução dos serviços prestados pelos profissionais contratados. Ademais, a Ordem de Serviço poderá contemplar algumas especificidades locais, definidas juntamente com a Prefeitura durante a primeira reunião de trabalho, a serem atendidas pelos profissionais contratados.

Quanto ao pagamento dos honorários, os profissionais credenciados poderão optar por emissão de NFPS (Nota Fiscal de Prestação de Serviço) ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). No caso de emissão de RPA, o Projeto prevê recursos para o pagamento dos respectivos encargos, conforme descrito no item 2 deste documento.

O Coordenador local do projeto tem como atribuição principal acompanhar os serviços prestados pelos profissionais contratados. Realizar contatos ou organizar reuniões com a Prefeitura e outros órgãos públicos ou empresa prestadora do serviço público de saneamento para obtenção de informações necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços prestados em ATHIS às famílias beneficiadas e apoiando a implementação do projeto no município.

O Plano de Trabalho também prevê um apoio de custos para os serviços prestados pelo Coordenador/a Local, no acompanhamento dos profissionais contratados e outras atividades administrativas necessárias para a execução do Projeto (ver item 2).

Nota: O Gabinete de ATHIS poderá ser acionado, quando necessário, para esclarecimentos ou eventuais demandas que surgirem durante a execução do Termo de Colaboração, preferencialmente por e-mail: gabineteathis@caurs.gov.br ou telefone (51) 3094-9846.

1.7 Cronograma das atividades por Objetivo Específico

Deverá ser considerado o cronograma abaixo, sendo que as datas das etapas deverão ser ajustadas de modo a permitir que a programação ocorra de forma eficaz.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 1: Sensibilizar, mobilizar e apoiar prefeituras e órgãos públicos, entidades reguladoras e prestadoras de serviço público de saneamento, organizações da sociedade civil, empresas privadas entre outros, para a



continuidade do projeto visando o desenvolvimento de uma agenda de política pública de ATHIS, com base na apresentação dos resultados do projeto e outras ações.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
01	Participação em reuniões de órgãos colegiados e outros para a divulgação e execução do Projeto Nenhuma Casa Sem Banheiro visando a continuidade do projeto e desenvolvimento de projetos e ações de ATHIS no município, quando houver.	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
CAU/RS e/ou Entidade	-	Reuniões realizadas, conforme interesse/mobilização encontrado no município.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
02	Busca por parceiros estratégicos, públicos e privados, para a execução do projeto no município, a definir	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
CAU/RS e Entidade	-	Parcerias firmadas

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 2: Convocar e contratar os/as Arquitetos/as e Urbanistas credenciados pelo CAU/RS.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
01	Organização de reunião com Prefeitura e Entidade Parceira para a apresentação do Projeto e detalhamento do escopo de trabalho a ser executado pelos arquitetos e urbanistas contratados	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade e CAU/RS	Até 5 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Reunião realizada e recebimento da lista das 10 famílias a serem atendidas.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
02	Convocação dos Arquitetos/as e Urbanistas, seguindo ordem sequencial disponibilizada pelo CAU/RS	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade, Coordenador Local	Até 10 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Ordens de Serviços emitidas e enviadas aos profissionais

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
03	Contratação dos Arquitetos/as e Urbanistas	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 15 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Recebimento de documentos dos profissionais convocados (conforme previstos no respectivo Edital) e Contratos de prestação de serviço assinados.

OBJETIVO ESPECÍFICO nº 3: Acompanhar os serviços prestados pelos Arquitetos e Urbanistas contratados e outras atividades, com base nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho, visando posteriormente à prestação de contas.



<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
01	Apresentação das equipes (Prefeitura e ATHIS/Entidade) para dar início aos trabalhos.	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 15 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Reunião realizada e agendamento das visitas técnicas acompanhadas das assistentes sociais do município nos domicílios selecionados.
<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
02	Acompanhamento dos serviços prestados pelos Arquitetos e Urbanistas contratados.	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade, Coordenador Local	Até 45 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Consultas ou Reuniões de trabalho com órgãos competentes realizadas, visando a obtenção/alinhamento de informações necessárias à elaboração dos projetos, quando necessário.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
03	Recebimento dos projetos executivos	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 45 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Projetos e documentos técnicos

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
04	Conferência dos projetos e documentos técnicos entregues pelos profissionais contratados	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade e Município	Até 55 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Emissão de parecer de análise dos projetos e documentos.

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
05	Correção e/ou complementação dos projetos e documentos	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade, Coordenador Local	Até 60 dias após assinatura do Termo de Colaboração	Projetos e documentos corrigidos e entregues à Entidade e solicitação de emissão de RPA ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
06	Pagamento dos serviços prestados pelos Arquitetos e Urbanistas contratados	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 30 dias do aceite dos projetos e documentos entregues	Pagamentos efetuados e Projetos e documentos entregues à Prefeitura



<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
07	Prestação de Contas Parcial	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 15 (quinze) dias após a entrega dos projetos ao Município, ao limite de 1º/12/2021.	Relatório parcial de prestação de contas, conforme RELATÓRIO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES (ANEXO I)
<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
08	Acompanhar a vistoria das obras entregues, juntamente com arquiteto/a ou engenheiro/a designado pelo Município na fiscalização da obra	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade, Coordenador Local	A partir de 180 dias da assinatura do Termo de Colaboração, ao limite de 15/10/2022.	Relatório de acompanhamento de obras

<i>Nº atividade</i>	<i>Descrição</i>	
09	Prestação de Contas	
<i>Responsável</i>	<i>Prazo</i>	<i>Entregáveis</i>
Entidade	Até 30 (trinta) dias após a execução do Objeto da parceria, ao limite de 16/11/2022	Relatório final de prestação de contas, conforme FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO J do Edital)

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Valor concedido pelo CAU/RS

O valor do projeto é de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais) a ser repassado em **parcela única**.

Este valor é referente a 10 (dez) cotas no valor de **R\$ 1.600,00** cada para o atendimento de 1 (um) domicílio.

Nota: O valor concedido é referente a 1 (um) lote de 10 (dez) domicílios a serem submetidos à Entidade Proponente, a partir de convênio firmado entre o Município, Secretaria Estadual de Obras Públicas e Habitação e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS.

2.2 Descrição do tipo, natureza e valor da despesa

Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros a serem utilizados com a verba do CAU/RS.

<i>Descrição da despesa</i>	<i>Referência ao Tipo de Despesa*</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Valor total (R\$)</i>
(1) Prestação de serviço de Arquitetura e Urbanismo (ATHIS)			
Honorários técnicos para Projetos	1 ou 2	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
Impostos (recolhimento na fonte) INSS e outros	5	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
Subtotal 1	-	R\$ 1.056,00	R\$ 10.560,00



(2) Administração			
Coordenador(a) Local do Projeto: Atividades de Acompanhamento dos serviços prestados pelos arquitetos contratados e vistoria das obras entregues	4	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
Despesas administrativas (serviços contábeis e outros)	3	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Subtotal 2	-	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00
Total		R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
<i>Total por tipo de despesa</i>			
01 – R\$ 8.800,00			
02 – R\$ 0,00			
03 – R\$ 600,00			
04 – R\$ 4.840,00			
05 – R\$ 1.760,00			

*** Tipos de despesa:**

01. Serviços de terceiros – Pessoa Física
02. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
03. Custos indiretos (percentual de energia, telefone, internet e outros de mesma natureza alocados no projeto);
04. Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto)
05. Imposto/Recolhimento na fonte

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

A organização da sociedade civil se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CAU/RS, utilizando os logos nos formatos disponíveis em <https://rebrand.ly/logocours>.

Para a correta aplicação do logotipo do CAU/RS e divulgação de materiais gráficos, a organização da sociedade civil deverá enviar a proposta para validação da Gerência de Comunicação do CAU/RS (comunicacao@caurs.gov.br) com, pelo menos, 02 (dois) dias antecedência da data prevista para o início das ações de divulgação.

Porto Alegre/RS, __ de _____ de 2021

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente CAU/RS

[Nome Completo]

Presidente(a) da [Nome da Proponente]